



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

## PROJETO DE LEI Nº 2.051/2020

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM BASE NO ART.43, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, NA LEI Nº 2.546, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.**

**AUTORIA: Executivo Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais), para cobertura de despesas, com a inclusão da nova dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, para o custeio das despesas especificadas a seguir:

**Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 004 – Gestão de transporte Escolar**

**Função: 12 – Educação**

**SubFunção: 361 – Ensino Fundamental**

**Programa: 0011 – Renovação de Frota de Veículos e Equipamentos**

**Ação: 1.019 – Aquisição de Veículos para Transporte Escolar**

<b>Natureza da Despesa</b>	<b>FR</b>	<b>Valor – R\$</b>
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.25	569.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>569.000,00</b>

**Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Unidade: 003 – Gestão da Proteção Social Especial**

**Função: 08 – Assistência Social**

**SubFunção: 244 – Assistência Comunitária**

**Programa: 0015 – Proteção Social**

**Ação: 2.145 - Manutenção do Serviço de Prot. a Situação de Calamidade Pública**

<b>Natureza da Despesa</b>	<b>FR</b>	<b>Valor – R\$</b>
3.3.50.41.00.00 – Contribuições	1.00	95.000,00
3.3.50.41.00.00 – Contribuições	1.29	12.000,00
<b>SOMA</b>		<b>107.000,00</b>

**Art. 2º** - Em relação à cobertura das despesas constantes do art. 1º desta Lei, será efetivada com base no art. 43, §1º, incisos III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais), proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias demonstradas nos quadros a seguir:



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Órgão: **08** – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: **004** – Gestão de transporte Escolar  
Função: **12** – Educação  
SubFunção: **361** – Ensino Fundamental  
Programa: **0020** – Transporte Escolar  
Ação: **2.166** – Manutenção do Transporte Escolar

Cod Red	Natureza da Despesa	FR	Valor R\$
606	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.25	209.000,00
607	3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas de Locomoção	1.25	360.000,00
<b>SOMA</b>			<b>569.000,00</b>

Órgão: **07** – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade: **003** – Gestão da Proteção Social Especial  
Função: **08** – Assistência Social  
SubFunção: **244** – Assistência Comunitária  
Programa: **0015** – Proteção Social  
Ação: **2.079** – Firmar Convênios e Parcerias C/ Instituições – Proteção Básica

Cod Red	Natureza da Despesa	FR	Valor R\$
1176	3.3.50.41.00.00 – Contribuições	1.29	12.000,00
<b>SOMA</b>			<b>12.000,00</b>

Órgão: **09** - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude  
Unidade: **001** – Gestão do Esporte e Lazer  
Função: **27** – Desporto e Lazer  
SubFunção: **812** – Desporto Comunitário  
Programa: **0033** – Gestão da Política de Esportes e Lazer  
Ação: **2.012** – Incentivo as Práticas Desportiva

Cod Red	Natureza da Despesa	FR	Valor R\$
382	3.3.50.41.00.00 – Contribuições	1.00	65.000,00
<b>SOMA</b>			<b>65.000,00</b>

Órgão: **09** - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude  
Unidade: **001** – Gestão do Esporte e Lazer  
Função: **27** – Desporto e Lazer  
SubFunção: **812** – Desporto Comunitário  
Programa: **0033** – Gestão da Política de Esportes e Lazer  
Ação: **2.190** – Manutenção do Complexo Esportivo

Cod Red	Natureza da Despesa	FR	Valor R\$
393	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.00	30.000,00
<b>SOMA</b>			<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, Em 30 de Junho de 2020.**

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

## JUSTIFICATIVA.

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação, o incluso Projeto de Lei n.º **2.042/2020**, e que tem por súmula: **AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM BASE NO ART.43, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, NA LEI N° 2.546, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.**

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais).

A abertura do presente crédito adicional especial tem por objetivo: **a)** a aquisição de 02 (dois) ônibus com a finalidade de modernizar a frota de ônibus do Transporte Escolar, reduzindo de sobremaneira os custos de manutenção dos antigos. Os recursos para aquisição serão oriundos da receita de transferência da SEDUC (FR-1.25) destinado a manutenção do transporte escolar no valor de R\$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais) e **b)** considerando-se, que o município recebeu auxílio financeiro do Governo Federal destinado para Ações de Saúde Pública e Assistência Social, conforme estabelece a Nota Técnica nº 36 de 28/05/2020 de forma livre em conta separada dos atuais Blocos de Financiamento do Sistema Único de Assistência Social (Suas), esses recursos poderão ser investidos em serviços, ações, programas e benefícios socioassistenciais que compõem o Sistema Único de Assistência Social (Suas).

**Desse modo, o presente projeto de lei inclui novos elementos de despesa na ação de 2.145-Manutenção do Serviço de Prot. a Situação de Calamidade Pública da Secretaria de Assistência Social, destinados a promover parceria com entidades sem fins lucrativos no apoio ao atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados, dando condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.**

Assim, nos termos do Art. 40 da Lei 4.320/64, prevê estas situações que ensejam a necessidade de alteração da lei orçamentária, possibilitando a abertura de crédito adicional.

Assim sendo, submetemos o citado Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação, em **REGIME DE URGENCIA ESPECIAL**, considerando-se que a alteração orçamentária da Secretaria de Assistência Social será utilizado para manutenção do serviço de proteção à situação de calamidade pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT**

**Em 30 de Junho de 2020.**

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal